Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 001/2016 PROCESSO 025/2016

SUMÁRIO

I – DO OBJETO
II – JUSTIFICATIVA
III – DA PARTICIPAÇÃO
IV – DO CREDENCIAMENTO
V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO4
VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA
VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"6
VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
IX – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO 13
XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO13
XII – DA FORMA DE PAGAMENTO
XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA14
XIV – DA CONTRATAÇÃO15
XV – DAS PENALIDADES
XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL
XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (SUGERIDO)
ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENC
PORTE
ANEXO VII – DECRETO № 6.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016

PROCESSO n° 025/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/03/2016

HORÁRIO: 14 horas, Hora Oficial em Brasília

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Itapeva, Palácio Vereador Euclides Modenezi, Av.

Vaticano, 1135, Jardim Pilar, Itapeva, SP.

O Senhor Oziel Pires de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pelo Ato da Presidência 004/2015, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de equipamentos do tipo Tablet, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.634/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala de reuniões da Câmara Municipal de Itapeva, Palácio Vereador Euclides Modenezi, Av. Vaticano, 1135, Jardim Pilar, Itapeva – São Paulo, local em que a sessão de processamento do Pregão será realizada com início às **14h00min do dia: 04/03/2016**, com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

 1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos do tipo Tablet, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, com a finalidade de atender às necessidades da Presidência e Vereadores da Câmara Municipal de Itapeva-SP.



Estado de São Paulo

II - JUSTIFICATIVA

1 – A contratação torna-se imprescindível a disponibilização de equipamentos modernos, que possam oferecer maior produtividade e eficiência às necessidades de trabalho dos vereadores desta Casa de Leis. Com a aquisição de tablets, objetiva-se atender a necessidades de informação durante as sessões, além de contribuir com a economicidade de papéis utilizados pelos agentes políticos.

Os equipamentos serão utilizados pelos Vereadores exclusivamente nas dependências da Câmara Municipal em especial durante as sessões. Neles serão disponibilizados as proposituras e projetos a serem discutidos, bem como serão realizadas as votações eletrônicas.

III – DA PARTICIPAÇÃO

- 1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2 Não poderão participar nesta licitação as empresas:
- 2.1 Que estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.2 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas nos termos do inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.3 Que estejam impedidas de licitar ou contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 2.4 Que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98:
- 2.5 Que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial / extrajudicial.
- 2.6 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

IV - DO CREDENCIAMENTO

- 1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se seque:
- 1.1 Quanto aos representantes:
- a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo



Estado de São Paulo

atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular nos moldes do Anexo III (<u>com firma reconhecida</u>), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, realizado na **Câmara Municipal de Itapeva**, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- e) A ausência do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.
- f) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentando na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- g) Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.
- 1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação);
- 1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS



Estado de São Paulo

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.
- 2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 "PROPOSTA COMERCIAL" PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 PROCESSO Nº 025/2016 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ

ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 PROCESSO Nº 025/2016 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ

- 2.1 A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.
- 3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- a) Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos em substituição** aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ;



Estado de São Paulo

- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- d) preço total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d.1) O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- d.2) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- e) Prazo de garantia dos produtos cotados de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de emissão da assinatura do Contrato;
- f) Prazo de entrega de imediato a 20 (vinte) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.
- h) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.
- 3 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "b";
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade simples (não empresária) acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e



Estado de São Paulo

ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (**ICMS**) <u>ou</u> Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, <u>ou</u> Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; <u>ou</u> Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **CRF** Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), <u>ou</u> Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1ºde maio de 1943.
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f.2) Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora



Estado de São Paulo

do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itapeva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

f.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f.2", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (Quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para <u>licitar ou contratar</u> com a Administração.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 2.1 A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.
- 2.2 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos subitens 1.1 a 1.4, item VII.
- 2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a



Estado de São Paulo

Administração aceitará como válidas as expedidas até <u>90 (noventa) dias</u> imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4 – Se algum documento apresentar <u>falha não sanável</u> na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do
 Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 2 Juntamente com os documentos para o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.1.1 Na hipótese de divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso.
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1 Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item**. O preço unitário do item, será utilizado pela autoridade competente, para a fixação do valor da redução mínima entre os lances, a ser previsto no subitem 6 deste item.
- 5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em



Estado de São Paulo

ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item, observando-se a seguinte redução mínima:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	REDUÇÃO	
01	Equipamento tipo Tablet	R\$ 10,	00

- 7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.1 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
- 8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.
- 8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 8.4 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarse-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de



Estado de São Paulo

pequeno porte.

- 8.5 Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 9 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.
- 10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12.3 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "f" do item VII deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 12.3.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.3.2 A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da



Estado de São Paulo

Administração.

- 13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item do certame em disputa e consequentemente para os demais itens que a mesma licitante apresentar as melhores propostas após a etapa de lances.
- 14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VIII, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itapeva.
- a) Admite-se impugnação por intermédio de "fac-símile" ou email (<u>licitacao@camaraitapeva.sp.gov.br</u>) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;
- b) Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 4 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 5 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do



Estado de São Paulo

direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

- 6 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 7 Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata do pregão e desde que protocolizados na Secretaria da Câmara Municipal de Itapeva dentro dos prazos previstos na Lei Federal 10.520/02.
- 8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- a) Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Administrativa localizada na Av. Vaticano, 1135, Jardim Pilar, Itapeva, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente desta Câmara Municipal.
- 10 A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1 O objeto desta licitação deverá ser entregue na sua totalidade em até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas neste Edital.
- 2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Sede da Câmara Municipal de Itapeva, Palácio Vereador Euclides Modenezi, Av. Vaticano, 1135, Jardim Pilar, Itapeva, SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3 O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.
- 4 A entrega deverá ser acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica.

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 3 (três) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item anterior.



Estado de São Paulo

- 2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo
 Termo de Recebimento Definitivo do objeto.
- 2 Se forem constatados erros nas Notas Fiscais/Faturas, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- 3 O pagamento será feito mediante opção indicada pela Contratada na proposta de preço.
- 4 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
- 5 A Câmara Municipal de Itapeva reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste EDITAL.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1 A despesa total estimada em <u>R\$ 18.322,72 (dezoito mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)</u>, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 1.1 12/4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente



Estado de São Paulo

XIV – DA CONTRATAÇÃO

- 1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VIII deste Edital.
- 1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 2 A adjudicatária deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Palácio Vereador Euclides Modenezi, Av. Vaticano, 1135, Itapeva, SP para assinar o termo de contratação.
- 3 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes alíneas f.1, f.2, f.3, do subitem 1.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIV, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 3.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 3.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município de Itapeva/SP e veiculação no endereço eletrônico www.camaraitapeva.sp.gov.br na seção "Licitações".
- 3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 14 do item VIII; e 4, 5 e 10 do item IX deste Edital.

XV - DAS PENALIDADES

1 – Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 publicado na Imprensa Oficial Municipal,



Estado de São Paulo

edição de 18/09/2010, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 5 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- 6 O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.
- 7 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



Estado de São Paulo

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 2.1 Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva/SP e no endereço eletrônico www.camaraitapeva.sp.gov.br, opção "Licitações".
- 5 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva/SP.
- 6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão imediatamente à disposição aos interessados após a Sessão Pública, após a celebração dos contratos os documentos não retirados serão fragmentados.
- 7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 8 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Itapeva revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 9 Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Câmara Municipal de Itapeva, situada à Av. Vaticano, 1135, Jardim Pilar, Itapeva, SP, de segunda a sexta-feira no horário de expediente 08h00 até 11h30 e 13h30 até 18h00, pelo telefone (15) 3524-9200.
- 10 Integram o presente Edital:
- a) Anexo I Memorial Descritivo;
- b) Anexo II Modelo de Proposta Sugerido;
- c) Anexo III Modelo de Procuração para Credenciamento;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, Da Constituição Federal;
- f) Anexo VI Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



Estado de São Paulo

- g) Anexo VII Decreto Nº 6.919, de 16 de Setembro de 2010;
- h) Anexo VIII Minuta do Contrato.
- i) Anexo IX Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.
- 12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Itapeva no Estado de São Paulo.

Câmara Municipal de Itapeva, Palácio Vereador Euclides Modenezi, 19 de fevereiro de 2016.

OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE



Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 025/2016

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2016

OBJETO: Aquisição de equipamentos do tipo Tablet, conforme as condições e especificações

constantes deste Edital e de seus Anexos.

1 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO (por unidade)
01	UNID	16	Tablet	R\$ 1.145,17

1.1 - Tablet - Características mínimas:

- Memória interna mínima de 08 (oito) GB;
- Memória RAM mínima de 01(um) GB;
- Processador: mínimo do tipo Quad Core (quatro núcleos);
- Deve permitir a conexão com redes sem fio do tipo "wi-fi", conforme padrão 802.11 (b/g/n);
- Deve permitir a conexão com bluetooth
- Deve permitir conexão com computadores através de porta do tipo USB 2.0, no mínimo;
- Deve apresentar tela com tamanho mínimo de 10" polegadas
- Deve ter bateria com no mínimo 7.000 mAh
- Sensível ao toque;
- A tela deve possuir resolução mínima de 1280 X 800 pixels;
- Deve possuir conector de áudio
- Cabos: deve vir com cabo de alimentação e cabo de comunicação USB;
- Sistema Operacional: deve vir com o Android 4.2 ou superior instalado;
- O Idioma deve ser em Português do Brasil;
- Carregador de bateria: Deve ser da mesma marca do fabricante do tablet (original);
- Tensão de entrada 110/220V automática;
- Acessórios: Deve vir com todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento;



Estado de São Paulo

- Garantia: no mínimo 12 meses;
- Deve ser certificado pela ANATEL

2 - ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- 2.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue na sua totalidade em até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento de Compras da Câmara Municipal de Itapeva, Palácio Vereador Euclides Modenezi, Av. Vaticano, 1135, Jardim Pilar, Itapeva, SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 2.3 O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.
- 2.4 A entrega deverá ser acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica.
- 2.5 Os equipamentos, novos, deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos;

3 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 3.1 Durante o prazo de garantia, a contratada prestará serviços de assistência técnica on-site, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Itapeva-SP;
- 3.2 Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.



Estado de São Paulo

- 4.2 Se forem constatados erros nas Notas Fiscais/Faturas, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- 4.3 O pagamento será feito mediante opção indicada pela Contratada na proposta de preço.
- 4.4 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
- 4.5 A Câmara Municipal de Itapeva reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste EDITAL.



Estado de São Paulo

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (SUGERIDO)

PROCESSO: 025/2016	
PREGÃO PRESENCIAL: 001/2016	
OBJETO: Aquisição de equipamentos do tipo Ta	blet, conforme as condições e especificações
constantes deste Edital e de seus Anexos.	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	::
ENDEREÇO:	
BAIRRO: CIDADE:	
CEP: TELEFONE: ()	FAX: ()
ITEM 01- Equipamento do tipo tablete, conform	e descricões contidas no Anexo I - Termo de
Referência.	•
Preço unitário: R\$,_	Preço total: R\$,_
(valor por extenso)	(valor por extenso)
Marca:	Modelo:
iviaica.	Modelo.
Obs. A manual a mandala daviana	torial annua auto de annua à munata
Obs.: A marca e o modelo deverão constar do ma	iteriai apresentado anexo a proposta.
Validade da proposta: dias (mínimo de 60	dias, a contar da data prevista para a entrega
dos envelopes).	
Condições de pagamento: conforme item XII do	•
Prazo de Garantia dos produtos ofertados:	(mínimo de 12 meses) a contar
da data de assinatura do Contrato.	
Preço irreajustável	
DECLARO , sob as penas da lei, que o objeto ofe	rtado atende todas as especificações exigidas
no Anexo I – Termo de Referência.	

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais,



Estado de São Paulo

material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Dados para pagamento (se fo	esta a opção desejada pela Licitante):
Banco:	
Agência:	Número da Conta Corrente:
Pela LICITANTE:	
Nome por extenso do (a) Rep	esentante Legal da LICITANTE:
Número do RG do (a) Represo	ntante Legal da LICITANTE:
Número do CPF/MF do (a) Re	oresentante Legal da LICITANTE:
Assinatura do representante le	gal da LICITANTE

Estado de São Paulo

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão
social da empresa), com sede à (endereço), inscrita no
CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº
, representada neste ato por seu(s)
(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a), portador(a)
da cédula de identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m)
e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da
cédula de identidade RG nº, CPF nº, a quem
confere(imos) amplos poderes para representar a (razão
social da empresa) perante a Câmara Municipal de Itapeva, no âmbito do PREGÃO
$\textbf{PRESENCIAL} \ n^{\textbf{0}} \ \textbf{001/2016}, \ com \ \textbf{poderes} \ para \ tomar \ qualquer \ decis\~ao \ durante \ todas \ as \ fases$
do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a
$ \textbf{PROPOSTA DE PREÇOS} \ \textbf{e} \ \textbf{DOCUMENTOS} \ \textbf{PARA HABILITA} \boldsymbol{\tilde{\textbf{A}}} \boldsymbol{\tilde{\textbf{O}}} \ \textbf{em} \ \textbf{nome} \ \textbf{da} \ \textbf{outorgante}, $
formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou
ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção
de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente
sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão,
prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais
atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia de de 20
, de
Outorgante(s) e assinatura(s)
Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS ENVELOPES**, conforme item IV do edital da Licitação.



Estado de São Paulo

ANEXO IV - <u>MODELO</u> DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa						_, com	ı sede	e à
	,	nº	_, bairro	D		, na	cidade	e de
	, Estado de	·		, ir	nscrita no	CNPJ/I	MF sol	o nº
		neste	ato	representada	pelo	(a)	Sr.	(a)
		_, cargo				, portad	lor (a)	do
CPF Nº	e do R	RG nº		, decl	ara sob a	s penas	da lei e	e as
previstas no pregão	em epígrafe,	que cu	mpre p	olenamente os	requisito	s de h	abilita	ção
através dos documer	ntos integrantes	s do Env	elope n	o 02, inexistindo	qualquer	fato imp	peditivo	o de
sua participação ness	se pregão.							
_		,	_ de	de				
(ı	nome e assinat	tura do re	epresen	tante legal da e	mpresa)			

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte: "que cumpre plenamente os requisitos de habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira".



Estado de São Paulo

ANEXO V – <u>MODELO</u> DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Α	Empresa _	,	inscrita	no	CNPJ	n.º
		, sediada na Rua	a			, n°
	, Bairro	, na cidade de _			, atrav	és de
seu	representante lega	o Sr		, portado	or da Carte	ira de
		e inscrito no CP				
aten	dimento ao dispos	o no Edital do Pregão Pres	encial n° 001/2	2016, ve	m perante	Vossa
Senh	noria, DECLARAR	para fins de cumprimento ao	disposto no Ind	ciso XXX	III do artigo	7º da
Cons	stituição Federal en	consonância com o disposto	no inciso V do	artigo 27	' da Lei n.º ≀	8.666,
de 2	de junho de 19	3, na forma e sob as penas	s impostas pelo	o referido	diploma le	egal e
dema	ais legislação pert	nente, que não emprega m	enor de 18 (d	ezoito) a	nos em tra	abalho
notui	rno, perigoso ou i	salubre e não emprega mer	nor de 16 (de	zesseis)	anos, bem	como
com	unicará à Câmara N	lunicipal de Itapeva qualquer f	fato ou evento	superven	iente que a	ltere a
atual	l situação.					
Ress	salva: Emprega me	or, a partir de 14 (quatorze) a	nos, nas condiç	ções de A	prendiz. ()
Obse	ervação: Em caso a	firmativo, assinalar (X) na ress	salva acima.			
		, de	de			
		ne e assinatura do representa	nte legal da em	nresa)		
	(1101	To o abbilitatura do representa	ino logal da cili	picou		

Estado de São Paulo

ANEXO VI – <u>MODELO</u> DE DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESAOU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa				, cor	n sede a
	, nº	, bairro)	, na	ı cidade de
	, Estado de			, inscrita no CNPJ	/MF sob nº
·	, ne	este	ato	representada	pelo(a)
Sr.(a)	,	cargo		,	portador(a)
do CPF Nº	e do RG ı	nº		, DECLARA , sob a	as penas da
lei, sem prejuízo das	s sanções e penas p	revistas n	o edital,	ser uma	
(Microempresa, Emp	oresa de Pequeno Po	orte ou Co	ooperativa	a) nos termos do enqu	uadramento
previsto na Lei Com	plementar nº 123 de	14 de De	zembro d	e 2006, cujos termos	declaramos
conhecer na íntegra,	estando apta, portan	to, a exerc	cer o dire	ito de preferência com	o critério de
desempate e de obte	er prazo para a compr	ovação da	regulario	lade fiscal no âmbito e	nos termos
do referido pregão.					
_	,	de		de	
_					
(nome e assinatura do	represent	tante lega	ıl da empresa)	

Nota: Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes (**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**)

A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.



Estado de São Paulo

ANEXO VII - DECRETO Nº 6.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010

DISPÕE sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e IX da LOM, e

CONSIDERANDO a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções;

DECRETA

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapeva, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura municipal de Itapeva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II Multa correspondente à diferenca de preco decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

- § 1º Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- § 2º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.
- § 3º Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.
- **Artigo 8º** As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
- Artigo 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI Prefeito Municipal de Itapeva ANTONIO ROSSI JÚNIOR Secretário M. de Gov. e Neg. Jurídicos

Estado de São Paulo

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 PROCESSO Nº 025/2016 CONTRATO Nº XXXX/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA **CONTRATADA**: O(s)vencedor(es) do processo licitatório

Contrato que entre si celebram: de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, inscrita no
CNPJ sob n.º 54.332.390/0001-26, representada neste ato pelo Presidente, o Sr.
, brasileiro, portador do RG XXXXXXXX - SSP/SP e CPF nº.
XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX nº. XXX, Bairro XXXXX,
Itapeva, São Paulo, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa
,inscrita no CNPJ sob nº
Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo Sr.(a)
, residente e domiciliado na
,portador de identidade nº CPF
doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas
seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 - Aquisição de equipamentos do tipo Tablet, conforme especificações e quantidades
constantes no Anexo I – Termo de Referência, com a finalidade de atender às necessidades da
Presidência e Vereadores da Câmara Municipal de Itapeva-SP.
1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem
transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão nº 001/2016 e seus Anexos; b)
Proposta de de de 2016, apresentada pela CONTRATADA ; e c) Ata da sessão
do Pregão nº 001/2016.
1.3 – O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as
condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada,



Estado de São Paulo

prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

- 2.2 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.3 O prazo de entrega será de no máximo **20 (vinte) dias corridos** contados da data da assinatura deste contrato.
- 2.4 A entrega deverá ser realizada no Prédio da Câmara Municipal de Itapeva, Av. Vaticano, 1135, Jardim Pilar, Itapeva, SP.
- 2.5 O objeto será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, na Câmara Municipal de Itapeva, situada à Av. Vaticano, 1135, Jardim Pilar, Itapeva, SP.
- 2.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 2.6.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.6.1.1 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 2.6.2 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.6.2.1 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.8 O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais das notas fiscais/faturas.
- 3.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à



Estado de São Paulo

Administração Pública direta ou indireta.

- 3.2 Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no banco indicada pela **CONTRATADA** na Proposta apresentada na sessão pública, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:
- 3.2.1 Em 05 (cinco) dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 3.2.2 A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.
- 3.3 O valor total do presente contrato é de R\$_____ (____
- 3.4 O pagamento ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12/4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente;
- 3.5 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.
- 3.6 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1 A CONTRATADA se compromete a entregar os equipamentos e manter durante todo o período de vigência do contrato a garantia integral 12 (doze) meses, com a troca do aparelho, no mínimo com troca de todas as peças que apresentarem defeito de fabricação, contados da aceitação definitiva dos mesmos, prestadas pela **CONTRATADA**.
- 4.2 Na impossibilidade de troca ou manutenção imediata, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE equipamento similar que possa substituir o defeituoso enquanto este estiver sob análise e manutenção.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA CONTRATUAL

5.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 6.2 Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- 6.3 Assegurar ao **CONTRATANTE** o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta



Estado de São Paulo

comercial.

- 6.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- 6.5 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por servidor formalmente designado.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

- 8.1 O prazo de garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses.
- 8.2 Durante o prazo de garantia de uso e funcionamento, a **CONTRATADA** prestará serviços de assistência técnica dos equipamentos, através de manutenção corretiva, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 8.3 O não atendimento técnico injustificado facultará a **CONTRATANTE** a contratação de terceiro para que execute a manutenção, às expensas da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO E SANÇÕES

- 9.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883 de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79, 80, 86 e 87 do mesmo diploma legal.
- 9.2 Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 6919/2010, os quais a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.
- 9.3 No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 9.4 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a



Estado de São Paulo

responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5 – A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

- 10.1 A gestão do contrato será realizada pelo Oficial de Compras.
- 10.2 O gestor do contrato deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento o ajuste, tendo por parâmetro as previsões constantes neste instrumento.
- 10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, assim como qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, deverão ser encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1 – As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Itapeva-SP, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Itapeva, de de 2016.	
Oziel Pires de Moraes	
Presidente da Câmara Mun. de Itapeva	CONTRATADA
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF.	CPE-

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
CONTRATADA:	

CONTRATO DE GESTÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2016

OBJETO: Aquisição de equipamentos do tipo Tablet, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, com a finalidade de atender às necessidades da Presidência e Vereadores da Câmara Municipal de Itapeva-SP

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do termo acima identificado e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itapeva, _	de	de 2016
------------	----	---------

Contratante

OZIEL PIRES DE MORAES Presidente CPF: nº XXX.XXX.XXX-XX

Contratada

Representante Legal Cargo CPF: nº XXX.XXX.XXX-XX

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Av. Vaticano, 1135, Jardim Europa, Itapeva, SP, 18406-380 (15) 3524-9209 – licitacao@camaraitapeva.sp.gov.br –www.camaraitapeva.sp.gov.br



Estado de São Paulo

ANEXO IX - <u>MODELO</u> DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGALPARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Α	Empresa			,	inscrita	no	CNPJ	n.º
			, sedia	da na Rua				, n°
	, Bairro		, na c	idade de			, atrav	és de
seu	representante le	gal o Sr				, portado	or da Carte	ira de
Iden	tidade n.º		e ins	crito no CPF	sob o n.º			_, em
aten	dimento ao disp	osto no <u>Edit</u>	tal do Pr	egão Presei	ncial n° 001/2	<u>2016,</u> ve	m perante '	Vossa
Senl	noria, DECLAR	AR para os	devidos	fins, que na	ão se encont	ra imped	dida de licit	ar ou
cont	ratar com a Ad	dministração	Pública,	obrigando-	se neste ato	a dec	larar ocorré	ências
post	eriores.							
	_		,	de	de	·		
	_							
	1)	nome e assin	atura do	representant	<u>te legal</u> da em	presa)		